

**LEI Nº 13.887, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Inclui inc. V no *caput* do art. 1º da Lei nº 12.519, de 19 de março de 2019 – que estabelece a divulgação da relação e do estoque de medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS) –, acrescentando *QR Code* em cartazes na área externa de Unidades de Saúde de Porto Alegre como meio de divulgação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído inc. V no *caput* do art. 1º da Lei nº 12.519, de 19 de março de 2019, conforme segue:

“Art. 1º .....

.....

V – Código de Barras Bidimensional *Quick Response (QR Code)* em cartazes na área externa de Unidades de Saúde de Porto Alegre.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de abril de 2024.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.